

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.366, DE 02 DE ABRIL DE 1996
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR, POR COMPRA, UM LOTE DE TERRENO
RURAL QUE MENCIONA, NO DISTRITO DE ORIZÂNIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno rural, localizado no Distrito de Orizânia, conforme avaliação prévia no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em obediência ao art. 103 da Lei Orgânica do Município.

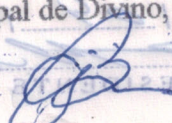
Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei encontra-se sob propriedade da Sra. Maria Eufrásia de Souza e seu esposo Celestino Henrique de Souza, e situa-se na localidade denominada Departamento, medindo 744m2 incluída a estrada de servidão, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino sob o nº 03, da matrícula 1.115, folhas 2.319 de 22.03.96.

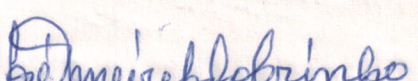
Art. 3º - Fica destinado o imóvel a ser adquirido à instalação do reservatório de água do bairro Vista Alegre, Distrito de Orizânia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Divino, 02 de abril de 1996


GENECI PEREIRA BRUM
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DESPACHO
A COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
E REDAÇÃO:

EM 11/04/96
PRESIDENTE

EM 11/04/96
PRESIDENTE